



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 17 de 31 de agosto de 2022

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santana do Deserto para o
exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana do Deserto estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.410.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos e dez mil reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 24.875.322,48 (vinte e quatro milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 8.534.677,52 (oito milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santana do Deserto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.740,00
1.2. Contribuições	269.597,00
1.3. Receita Patrimonial	165.797,00
1.6. Receita de Serviços	47.420,00
1.7. Transferências Correntes	29.810.618,00
1.9. Outras Receitas Correntes	31.096,00
Soma	31.275.268,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	6.000.000,00
Soma	6.100.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.965.268,00)
Total da Receita Estimada	33.410.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

Art. 3º A Despesa do Município de Santana do Deserto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Deserto	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01. Câmara Municipal	1.330.104,00
Soma	1.330.104,00
2. Prefeitura Municipal de Santana do Deserto	
02.01. Gabinete do Prefeito	1.495.993,60
02.01.00. Chefia de Gabinete	1.495.993,60
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.721.880,00
02.02.00 Coordenadoria de Administração e Pessoal	1.721.880,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.381.598,00
02.03.00 Serviço de educação	380.000,00
02.03.01 Serviço Municipal	7.001.598,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS	5.597.280,00
02.04.00 Serviço de Obras	5.597.280,00
02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.985.767,39
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	880.000,00
02.05.01 Atenção Básica	4.890.567,39
02.05.02 Atenção de Media e Alta Complexidade	430.000,00
02.05.03 Vigilância em Saúde	311.200,00
02.05.04 Assistência Farmacêutica	360.000,00
02.05.05 Gestão SUS	114.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.500,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social	383.500,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00
02.07 SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS	4.101.000,00
02.07.00 Serviço de Estradas e Serviços Urbanos	4.101.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE	2.240.846,88
02.08.00 Serviço de Agricultura e Meio Ambiente	2.240.846,88
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.029.000,00
02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social	1.029.000,00
02.10 ACISPES	34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

02.10.01 Rateio	34.000,00
02.12 GESTÃO CISDESTE	22.410,13
02.12.00 Gestão CISDESTE	22.410,13
02.16 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	914.620,00
02.16.00 Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	914.620,00
2.19 SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	150.000,00
2.19.19 Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba	150.000,00
2.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Soma	32.079.896,00
Total Da Despesa Fixada	33.410.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.330.104,00
04 Administração	2.738.073,60
08 Assistência Social	1.414.500,00
09 Previdência Social	78.000,00
10 Saúde	7.042.177,52
12 Educação	7.381.598,00
13 Cultura	929.000,00
15 Urbanismo	3.986.080,00
16 Habitação	700.000,00
17 Saneamento	1.403.723,40
18 Gestão Ambiental	123.276,60
20 Agricultura	2.235.846,88
22 Indústria	200.000,00
23 Comércio e Serviços	40.620,00
24 Comunicações	12.000,00
26 Transporte	2.765.000,00
27 Desporto e Lazer	670.000,00
28 Encargos Especiais	340.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	33.410.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

www.santanadodeserto.mg.gov.br

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	11.509.010,38
3.3. Outras Despesas Correntes	11.232.910,11
Soma	22.741.920,49
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	10.648.079,51
4.6. Amortização da Dívida	20.000,00
Soma	10.648.079,51
9. Reserva de Contingência	
Total da Despesa Fixada	33.410.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Santana do Deserto, 31 de agosto de 2022.

Walace Sebastião Vasconcelos Leite

Prefeito Municipal